



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## INDICAÇÃO N.º 045/2021

O Vereador que esta subscreve vem indicar ao Senhor Prefeito Municipal a necessidade de tomada da(s) seguinte(s) providência(s) de interesse público:

- **Pagamento do Adicional Noturno a todos os servidores que realizam jornadas de trabalho no horário noturno (de 22 h. às 5 h.), especialmente aos servidores da Saúde, e notadamente os profissionais de enfermagem do Hospital, conforme determinado no art. 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:**

**"Art. 76.** O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22:00 horas de um dia e 5:00 horas do dia seguinte terá o valor/hora de mais 25%, computando-se cada hora como 52 minutos e 30 segundos.

**Parágrafo único.** Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho, acrescido do respectivo percentual de serviço extraordinário."

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa reconhecer um direito que, ao que parece, vem sendo sonegado há anos dos servidores públicos do Município, que é o pagamento do Adicional Noturno. Este direito está contemplado na Constituição Federal como um direito de todos os trabalhadores, conforme previsto no artigo 7º, inciso IX: "É direito dos trabalhadores urbanos e rurais a remuneração do trabalho noturno superior à do diurno". A extensão desse direito aos servidores públicos está prevista no art. 39, § 3º da mesma Constituição, sendo também reproduzido no artigo 103 da Lei Orgânica do Município.

O Adicional Noturno também já é assegurado e regulamentado pelo artigo 76 do Estatuto dos Servidores Públicos, transscrito acima, de forma que não há nenhuma justificativa para que tal benefício não seja pago aos servidores que trabalham em horário noturno, especialmente os profissionais da saúde que prestam serviços no Hospital Municipal, graças aos quais este estabelecimento pode funcionar e manter ininterrupto o seu atendimento e o cuidado com os pacientes internados.

Assim sendo, por uma questão de legalidade e justiça, apelamos ao bom senso do Senhor Prefeito para que sane este erro histórico que vem sendo cometido contra os nossos colegas servidores, e providencie já a partir do corrente mês de março a inclusão do



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Adicional Noturno na folha de pagamento dos funcionários que a ele fazem jus.

Assim fazendo, a Administração Municipal estará tanto sanando uma infração legal em que o Município vem incorrendo, como também estará praticando justiça para com os profissionais de enfermagem do Hospital.

Com estes esclarecimentos, conto com a sensibilidade e as providências imediatas do Poder Executivo.

Bom Jardim de Minas, 16 de março de 2021.

*Ronicelson Andrade Pereira*  
RONICELSON ANDRADE PEREIRA  
Vereador